



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - SALA
RECURSO – ANO LETIVO 2026**

O MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis 691/2013, 925/2022 e 968/2023, conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

- I - **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e contratação temporária de Professor AEE - SALA RECURSO para o ano letivo de 2026;
- II - Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, documentos e recursos interpostos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade formar cadastro de reserva e efetuar a contratação temporária de profissional para a função de Professor AEE - SALA RECURSO, exclusivamente para o ano letivo de 2026;

Art. 2º - A convocação será permitida nas seguintes hipóteses:

- I - Substituição de servidor afastado;
- II - Abertura de vagas na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026;
- III - Licença-maternidade, licença-saúde e outros afastamentos legais ou judiciais.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o contrato temporário poderá ser mantido até o final do ano letivo, a fim de garantir a continuidade do serviço educacional e atender ao excepcional interesse público que motivou a contratação.

Art. 3º - A remuneração do convocado corresponderá a carga horária inerente ao cargo;

Art. 4º - A convocação será feita com ampla divulgação em EDITAL publicado pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições poderão ser realizadas nos dias **13/01/2026 e 14/01/2026**, no horário de **08h às 11h e 13h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476, Segundo Andar, Centro, Fervedouro/MG).

§1º - No ato da inscrição o candidato deverá:

I - entregar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

II - apresentar cópias da documentação exigida (Anexo II) acompanhadas dos originais para conferência imediata;

III - assinar declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo IV), que deverão ser entregues no dia da designação ou seja **27/01/2026**.

§2º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no ato da contratação ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício da contratação temporária.

§3º - Não caberá recurso administrativo motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§4º - Todas as informações inseridas pelo candidato, no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas com documentação original no ato da inscrição.

Art. 6º - As fichas de inscrição estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura:
<https://fervedouro.mg.gov.br/>

Art. 7º - No dia **19/01/2026** será publicada listagem preliminar, no site da Prefeitura.

§1º - O candidato poderá interpor recurso nos dias **20/01/2026 e 21/01/2026**.

§2º - Durante o período recursal, o candidato poderá conferir os documentos apresentados, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Educação.

§3º - A listagem final de classificados será publicada no **(23/01/2026)**.

Art. 8º - A documentação conferida no ato da inscrição será válida para fins de designação, não sendo exigida nova apresentação dos originais.



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º - Será considerado o tempo de serviço exercido até **23/12/2025**.

Art. 10º - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal, Estadual e Privada do Estado de Minas Gerais, na função Professor AEE - Sala Recurso, desde que:

- I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III - Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- IV - Não tenha sido usado para contratação em outro Município ou no Estado.
- V- Não seja tempo paralelo.

§1º - O candidato que por ventura usar tempo de serviço que já foi usado, responderá administrativa, civil e criminalmente além de ser exonerado do cargo se já tiver sido contratado;

§2º - A certidão de contagem de tempo somente terá validade se estiver emitida em papel timbrado da instituição, assinada pelo responsável competente, e contiver expressamente a indicação de que o período referido corresponde ao exercício de atividades na Sala Recurso.

§3º. Certidão de contagem de tempo de serviço, na qual será computado exclusivamente o tempo correspondente à experiência em Sala de Recursos Multifuncionais.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO

Art. 11º - A habilitação deverá ser comprovada no ato da inscrição, conforme critérios abaixo:

I - Professor AEE – Sala Recurso:

- a) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Pós-Graduação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 360h;



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

- c) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º - A classificação será feita da seguinte forma:

DA VAGA ÚNICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

§1º - O presente Processo Seletivo Simplificado oferece 01 (uma) vaga para provimento imediato no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, a qual será preenchida pelo candidato que obtiver a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

I - O exercício da função de professor em Sala de Recursos Multifuncionais exige o cumprimento integral da carga horária pelo contratado, que a exercerá nos turnos matutino e vespertino, retornando no contraturno, para atendimento das atividades pedagógicas da referida Sala.

II - O professor contratado deverá comprovar disponibilidade de horário compatível com a jornada estabelecida no inciso I deste artigo.

§2º - Requisitos de Qualificação: Para concorrer à vaga, todos os candidatos, com ou sem deficiência, deverão comprovar, no ato da posse, a qualificação específica exigida para o cargo, conforme descrito neste edital.

I – AEE – Sala Recurso:

- a) 1º critério: Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) 2º critério: Pós-Graduação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 360h;
- c) 3º critério: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial.

§3º - Em caso de candidatos com igual preferência, vai se observar os **seguintes critérios de desempate:**



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

I – Maior tempo de exercício profissional em Sala de Recursos Multifuncionais, apurado até 23/12/2025, comprovado mediante certidão de tempo de serviço, observada a habilitação exigida para a função pleiteada.

II - Idade maior.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Art. 13º - Em conformidade com o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

Art. 14º - Diante da oferta de apenas 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Professor de Sala de Recurso, não há aplicação imediata do percentual de reserva, uma vez que a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas oferecidas resulta em fração inferior a 1 (um).

Art. 15º - Ocorrendo o surgimento de novas vagas ou a necessidade de novas convocações dentro do prazo de validade deste certame, a reserva de vagas para candidatos PcD será aplicada conforme os seguintes critérios:

I - A primeira vaga destinada a candidatos com deficiência será a 5ª (quinta) vaga a ser preenchida (considerando a reserva de 5%), ou a vaga correspondente ao primeiro número inteiro alcançado pela aplicação do percentual previsto em lei.

Art. 16º - Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, devendo, contudo, declarar sua condição no ato da inscrição para fins de composição de lista de classificação específica.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

Art. 17º - O docente contratado só poderá iniciar o exercício, após preencher a ficha funcional que será entregue no dia da designação e apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 27/02/2026.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

Art. 18º - Este Processo Seletivo terá validade durante o ano de 2026. As vagas que surgirem dentro desta validade serão divulgadas no site da Prefeitura.

Art. 19º - Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato não inscrito, nas designações durante o ano, nos casos em que não se apresente candidato inscrito no Edital de designação no dia da mesma. Neste caso, serão usados os mesmos critérios do Processo Seletivo – Edital Nº 001/2026.

Art. 20º - O presente certame oferece 01 (uma) vaga para o cargo de Professor AEE – Sala Recurso, conforme detalhado no quadro de vagas constante no Anexo III deste Edital, que dele faz parte integrante para todos os efeitos.

Art. 21º - No dia da designação, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo III deste Edital, só poderão estar presentes os candidatos devidamente inscritos, não será permitida a entrada de estranhos ao processo para evitar tumultos.

Art. 22º - O candidato classificado para a vaga que, após a assinatura da ata desistir do cargo assumido, ficará impossibilitado de concorrer a uma nova designação para o ano letivo de 2026.

§1º - O candidato deve comunicar sua desistência com prazo mínimo de 48 horas antes de sua efetiva saída, para que a Secretaria Municipal de Educação possa proceder com o preenchimento da vaga, assegurando a carga horária do aluno, e o pleno funcionamento da Escola.

§2º - Caso a desistência de que trata o *caput* deste artigo ocorra em até 24 horas da designação, será convocado o candidato seguinte classificado no processo da designação.

§3º - Na escolha de vaga, o candidato deverá observar com atenção o local da mesma, pois não haverá sob nenhuma hipótese troca, ainda que a mesma seja feita antes do início do período letivo;

§4º - Os diretores escolhidos através do Processo de Gestão Democrática somente poderão concorrer se pedirem exoneração do cargo; neste caso o tempo de direção poderá ser computado para concorrer à vaga.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

CAPÍTULO VIII – DA DISPENSA DO CONTRATADO

Art. 23º - O servidor designado poderá ser dispensado por interesse do serviço público, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fervedouro/MG – Lei 780/2017.

Art. 24º - A dispensa de contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido daquele ou de ofício.

§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.

§2º - A dispensa de ofício ocorrerá nos seguintes casos:

I - Redução do número de alunos/turma;

II - Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III - Retorno do titular;

IV - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Contratado;

VI - Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício do cargo;

VII - Ocorrências de faltas no mês sem justificativa em número superior a 5(cinco), excetuadas as faltas motivadas por licença de saúde dadas pelo médico credenciado pela Prefeitura;

VIII - Desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela Secretaria Municipal de Educação e referendada pelo Conselho Municipal de Educação;

IX - Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

X - Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

- a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
- b) Comparecer ao trabalho alcoolizado ou sob efeitos de outras substâncias ilícitas;
- c) Prática de Pedofilia.



PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG

d) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

§3º - Fica proibida a prática do tabagismo nas escolas municipais de Fervedouro, por professores, demais servidores, pais/responsáveis de alunos e visitantes.

§4º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo, não impede nova contratação pelo poder público, se necessária.

§5º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos V, VI, VII deste artigo, não poderá ser contratado no ano de 2026.

§6º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII não poderá ser novamente contratado em 2026; para ser contratado novamente em 2027 deverá ser devidamente avaliado e ter o consentimento do Conselho Municipal de Educação.

§7º - O contratado dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IX só poderá ser novamente contratado depois de 03(três) anos da dispensa e provar que de fato é portador de documentos aptos e lícitos.

§8º - O contratado dispensado nas hipóteses previstas no inciso X, alíneas “a” e “b” deste artigo só poderá ser novamente contratado após absolvição pelos crimes descritos no inciso X ou por meio de medidas cautelares judiciais que o reconduza ao cargo para o qual foi contratado se esse não estiver findo.

§9º - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X deste artigo, encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG relatório e documentação pertinente à dispensa do contratado, para providências junto ao Ministério Público.

§10º - O contrato temporário pode ser rescindido por iniciativa da Administração Pública Contratante, de forma unilateral, por razões de conveniência e oportunidade ligadas ao interesse público, independentemente de motivação específica, assegurado o pagamento das verbas remuneratórias devidas até a data da rescisão.



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Qualquer dúvida em relação ao preenchimento da ficha de inscrição poderá ser sanada na Secretaria Municipal de Educação durante o período de **13/01/2026 a 14/01/2026**.

Art. 26º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação, conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art. 27º - As situações excepcionais não previstas neste Edital, deverão ser analisadas pelo Departamento Jurídico, encaminhadas à consideração e aval da Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, caso seja necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fervedouro, aos 09/01/2026.

Andréia Martins da Matta de Paula
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2026

**INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR AEE - SALA RECURSO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERVEDOURO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

NOME COMPLETO:.....

CPF:.....DATA NASCIMENTO:.....

EMAIL:.....

TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO:.....CEP:.....

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS:

ESCOLARIDADE

CURSO DE GRADUAÇÃO EM

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA.....

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA
INSCRIÇÃO E ESTANDO CIENTE DE QUE DEVEREI COMPROVÁ-LAS NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO,
SOB PENA DE ESTA SER INVIABILIZADA.

Fervedouro, ____ de janeiro de 2026.

ASSINATURA POR EXTENSO DO CANDIDATO(A)



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2026

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos (cópias e originais):

- 1 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 – Carteira de Identidade;
- 3 – CPF;
- 4 – Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias; não serve o comprovante de votação, é a certidão de quitação;
- 5 – Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 6 – Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver), também pode ser só o número ou quem não tiver colocar na ficha funcional que não tem;
- 7 - Comprovante de Residência;
- 8 – Certificados de Escolaridade (cursos de graduação, pós graduação);
- 9 – Certidão de contagem de tempo de serviço, na qual será computado exclusivamente o tempo correspondente à experiência em Sala de Recursos Multifuncionais.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Todos os cursos de pós graduação (no máximo 3), e o diploma de graduação ou diploma de ensino médio para quem não tem graduação e que foram colocados na ficha de inscrição deverão ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição (original e cópias);
- 2) Todos os Diplomas deverão estar acompanhados do histórico escolar;
- 3) A certidão de contagem de tempo deverá ser feita em papel timbrado com nome e carimbo do responsável.



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2026

DESIGNAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

DIA 27 DE JANEIRO DE 2026

9h30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE VAGAS

CARGO	TURNO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Professor AEE – Sala Recurso	Matutino e Vespertino	Escola Municipal Nilza Aparecida Gurgel Pinho	01

OBS:

1) É VEDADO O INGRESSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PESSOAS QUE NÃO SEJAM CANDIDATOS OU INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA.



**PREFEITURA DE FERVEDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERVEDOURO - MG**

ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2026

DECLARAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

01 – NOME.....

02 – CARGO.....

03 – Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

04- Declara que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

05 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação temporária

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

06 – Declara que não se encontra afastado preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado total ou parcial

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

07 – Declara, que o tempo informado na inscrição não foi computado para fins de aposentadoria, não está vinculado a cargo efetivo e não é tempo paralelo

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE (NÃO PODE SER RUBRICA)

Fervedouro, 27 de janeiro de 2026.